



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 955

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 955

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2021, a partir das 12h00.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância em Saúde, Varrição de Ruas, Lavador, Borracharia, Coleta de Lixo, Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residência Terapêutica.

§ 2º O Departamento de Fiscalização, o Departamento de Controle de Frotas e o Cemitério Municipal funcionarão mediante escala de serviços elaborada pelo respectivo Chefe do Setor.

§ 3º Aos servidores que prestarem serviços no dia declarado ponto facultativo, exceto aos lotados na Guarda Civil Municipal cuja jornada se dá em Regime Especial de Trabalho, fica assegurado o gozo de 1 (um) dia de dispensa a ser fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de dezembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação - Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Itararé. OBJETO DO ADITAMENTO: 01- A Cláusula Quinta do Convênio 01/21 passa vigorar com a seguinte redação : " O valor anual total estimado em R\$

15.302.867,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais) de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em três formas de financiamento" 02 - O parágrafo 1º da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º - O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC - Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI - Plano de Pactuação Integrada, no valor Total de R\$ 5.594.147,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), a ser repassado após o recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde" acrescido dos seguintes incisos V e VI: "III) Parcela única, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), decorrente de recurso federal gerado por emergência pública COVID-19 (Portaria MS nº 2.827, de 21 de outubro de 2021); VI) Parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), decorrente de recurso federal gerado por emergência pública COVID-19 (Portaria MS nº 3.313, de 30 de novembro de 2021). Itararé, 22 de dezembro de 2021. Sérgio Luiz Pereira Crespi - Secretário Municipal de Saúde. Heliton Scheidt do Valle - Prefeito.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d644-f82e-3c66-fe99



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itararé (SP), Edição nº 955, ano VII, veiculado em 22 de dezembro de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITARARE (CNPJ 46634390000152) em 22/12/2021 às 12:09:11 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d644-f82e-3c66-fe99>